Projeto de Lei nº 03, de 06 de fevereiro de 2024.

"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Os vencimentos fixados já contemplam a revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Careaçu/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O presente projeto de lei que tem a finalidade de regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias são fundamentais para as ações e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país.

A adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 3.086, de 19 de janeiro de 2024 utilizará os recursos repassados pela União aos Municípios.

Com essa mudança, a remuneração por agente passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

O reajuste do piso já contempla a revisão geral anual de que trata o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Por fim, a proposição retroage seus efeitos ao mês de janeiro de 2024, com o fito de autorizar o repasse efetuado pela União ao Município de Careaçu.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação

favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 06 de fevereiro de 2024.

Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/01/2024 | Edição: 15 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.086, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2024, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias - ACE, transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro para os Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.



Art. 3º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Funcional Programática 10.305.5123.00UB - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Quadro Permanente de Cargos Efetivos/Contratados/Comissionados - JAN/2024 A DEZ/24

Elemento de despesas	Grupo	Aplicação Anual	% incidencia sob a dotação
Vencimentos e Vantagens Fixas	Efetivos/Comissionados/Agentes Políticos	R$ 11.974.365,26	82,33%
Obrigações Patronais	INSS	R$ 2.569.960,71	17,67%
		=	
TOTAL GASTO COM PESSOAL	Consolidado	R$ 14.544.325,97	FOLHA GERAL + PATRONAL
Acréscimo com a recomposição dos cargos		R$ 4.855,65	CONFORME PROJETO DE LEI
NOVA BASE ANUAL DE GASTO COM PESSOAL		R$ 14.549.181,62	TOTAL PARA APURAÇÃO

BASE DE RECEITA LIQUIDA APURADA JAN/23 À DEZ/23	R$ 32.871.131,52	APURAÇÃO
% APURADO COM A INCLUSAO DOS VALORES CONFORME PL	44,26%	

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

ÚLTIMOS 12 MESES

		Anual acrescido com recomposição
TOTAL GASTO COM PESSOAL PROJEÇÃO CONSOLIDADA		R$ 14.549.181,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – últimos 12 meses →		R$ 32.871.131,52
Impacto (%) RCL		44,26%

Considerando o fechamento do balancete de gasto com pessoal da competência do mês de dezembro que foi de 44,25% e confrontando com a apuração deste impacto financeiro/orçamentário, podemos considerar que houve um aumento de 0,01%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Executivo Municipal de Careaçu/MG
Objeto das despesas: Vencimentos e vantagens de recomposição dos agentes de saúde.
Valor Estimado das despesas ano: R$4.855,65
Fonte de recursos abrangentes: 1.604
Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2024
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R$) R$ 4.855,65

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração dos valores de vencimentos e vantagens de 20 (vinte) cargos a serem recompensados, projetado ano mais soma de décimo terceiro, terço de férias e encargos patronais.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 08 de fevereiro de 2024.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9